



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024

1. OBJETO

Aquisição de peça para a impressora Brother DCP-L55002DN.

2. JUSTIFICATIVA

A impressora é um equipamento essencial para o fluxo de trabalho diário na Câmara, e a substituição de peças desgastadas ou danificadas é fundamental para garantir seu funcionamento contínuo mantendo a qualidade das impressões, evitando problemas como falhas na impressão e borrões. Ocorre que o referido equipamento está parado devido a falta da peça solicitada pelo servidor.

Outro fator que justifica a aquisição da referida peça é que a impressora Brother DCP-L55002DN é utilizada em rede e a maioria dos computadores da Câmara enviam seus documentos para impressão nesta máquina devido a comprovação de que é mais econômico do que utilizar as demais impressoras.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Aquisição de cilindro/drum unit dr 820 (30k) – TN3472 para a impressora Brother DCP-L5500DN.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado pela contratante em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos nas condições deste termo de referência.
- 5.2. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou chave PIX, a ser informado pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.
- 5.3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.
- 5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A Contratada se obriga a entregar o produto na quantidade e qualidade solicitadas no termo de referência, entregue no endereço da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após a aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto;
- 7.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto para que possa ser corrigido;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto de acordo com o termo de referência;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a contratante durante a vigência do contrato;
- 8.3. Cumprir e manter todas as especificações e exigências previstas no contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

Pitanga, 23 de setembro de 2024.

Elaborado por

Margarett Martins de Oliveira
Escriturário de Administração



Documento assinado digitalmente
ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO
Data: 30/09/2024 10:26:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Adriana T. Lorenzetti Merigo
Diretora Geral. Portaria 9/2023